



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.155, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

**Fixa valor para prestação de serviço de trator agrícola prestado pelo Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o valor de 20,00 UPF's – Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, por hora, o preço da prestação do serviço de trator agrícola prestado pelo município.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento efetuará a liberação do serviço, constante no Art. 1º deste Decreto, após a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao valor das horas contratadas, por parte do contratante.

**Art. 3º** - É facultado ao contratante do serviço solicitar horas complementares de serviço, caso as horas contratadas sejam insuficientes para sua realização, mediante pagamento complementar e apresentação do comprovante à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**Art. 4º** - Em caso do contratante executar o serviço em menor número de horas que as horas contratadas, a diferença poderá ser restituída.

**§1º** - O pedido de restituição deverá ser formalizado através de processo encaminhado diretamente à Fazenda Pública Municipal.

**§2º** - A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão que se tenha tornado definitiva na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**.Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal